



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1348A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balsamo

CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Balsamo

CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1348A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 32

FLS 032

LEI Nº 2.680, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre DOAÇÃO ONEROSA de imóvel urbano destinado a atividade industrial e comercial conforme Lei nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e alterações posteriores".

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**,
Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**,
Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizada a doação onerosa para as pessoas físicas: 1) WANDERLEI MARCOS JACOMETTI, CPF 159.281.578-27; 2) RONALDO RODRIGO SALAZAR, CPF 302.939.848-08; e, 3) LUIZ HENRIQUE BONDI DIAS, CPF 399.933.358-86, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.828 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A presente doação onerosa é feita na proporção de 36,42222% para a pessoa física WANDERLEI MARCOS JACOMETTI, de 31,52967% para a pessoa física RONALDO RODRIGO SALAZAR e de 32,04811% para a pessoa física LUIZ HENRIQUE BONDI DIAS, e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e posteriores alterações.

ART. 2º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) VANDERLEI SOUZA RODRIGUES, CPF 225.344.658-05, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.829 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 3º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa jurídica: 1) KW SISTEMAS DE ENERGIA LTDA., CNPJ 22.711.404/0001-26, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.830 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálamo - CEP 15140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1348A

Página 3 de 9



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 32

FLS 033

ART. 4º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) AGNALDO FERRACINI, CPF 136.644.398-56, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.831 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 5º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) MIRIAN AVANÇO GOMES ANDRADE, CPF 343.452.168-26, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.832 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 6º - Fica autorizada a doação onerosa para as pessoas físicas: 1) DIMAS HENRIQUE PECCIN LOPES, CPF 323.086.528-61 e, 2) MAURO EURICO NEGRISOLI REIS, CPF 226.496.858-32, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.833 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A presente doação onerosa é feita na proporção de 45,84945% para a pessoa física DIMAS HENRIQUE PECCIN LOPES e de 54,15055% para a pessoa física MAURO EURICO NEGRISOLI REIS, e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e posteriores alterações.

ART. 7º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) JULIO MARIANI NETO, CPF 070.403.678-90, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.823 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 8º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) LETICIA ANI ZAMBONI DE CARVALHO, CPF 371.997.258-50, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.824 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 9º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) CLAUDIO ANTONIO CAETANO, CPF 121.741.378-28, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1348A

Página 4 de 9



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 32

FLS 034

Matrícula nº 68.825 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 10 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa jurídica: 1) RK BALSAMO COMERCIAL LTDA., CNPJ 49.486.161/0001-26, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.826 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 11 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) SOLANGE CRISTINA DOS SANTOS, CPF 265.300.208-61, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.827 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 12 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) JOSÉ EDUARDO DE PAULA CUSTÓDIO, CPF 226.585.068-30, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.790 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 13 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa jurídica: 1) JOSÉ ANTONIO PICOLLO LTDA., CNPJ 35.807.283/0001-62, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.791 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 14 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) WELLINGTON DE JESUS BASTIDA BENTO, CPF 358.307.118-26, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.792 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 15 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) SIMONE GONZALES MOURA LEANDRO BRANDÃO, CPF 184.439.618-56, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.793 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 16 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) LUIZ CARMONA VACARI, CPF 736.579.728-20, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1348A

Página 5 de 9



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 32

FLS 035

Matrícula nº 68.794 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 17 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa jurídica: 1) LM AUTOMAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ 24.091.604/0001-59, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.795 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 18 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa jurídica: 1) R.C.R. ESQUADRIAS DE AÇO LTDA., CNPJ 11.504.130/0001-88, dos imóveis de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força das Matrículas nº 68.796 e 68.797 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 19 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) RAUL CLAUDIONOR CALEGARI JUNIOR, CPF 214.962.618-79, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.798 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 20 - Fica autorizada a doação onerosa para as pessoas físicas: 1) CELIA MARIA JANELLI, CPF 086.902.168-04; 2) HELIO GOUVEA CPF 044.140.658-01; 3) SUELI APARECIDA BANHATO LEANDRO, CPF 273.311.228-78; 4) RAFAEL DONIZETE DA ROCHA CPF 303.527.248-46 e, 5) JOÃO ROBERTO ROVEDA PONCE CPF 973.862.278-68, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 19.912 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A presente doação onerosa é feita na proporção de 8,68317% para a pessoa física CELIA MARIA JANELLI; de 8,60423% para a pessoa física HELIO GOUVEA; de 30,19734% para a pessoa física SUELI APARECIDA BANHATO LEANDRO; de 33,23036% para a pessoa física RAFAEL DONIZETE DA ROCHA e, de 19,28490% para a pessoa física JOÃO ROBERTO ROVEDA PONCE, e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e posteriores alterações.

ART. 21 - Fica autorizada a doação onerosa para as pessoas jurídicas e pessoas físicas: 1) BERTI TELHADOS, CNPJ: 12.329.747/0001-77; 2) LUIS ANTONIO BERTI, CPF: 294.968.518-86; 3) SUELI APARECIDA BANHATO LEANDRO, CPF 273.311.228-78; 4) MO

Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálamo - CEP 15140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1348A

Página 6 de 9



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 32

FLS 036

ESTRUTURA E MONTAGEM LTDA, CPNJ 22.391.921/0001-65, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.368 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A presente doação onerosa é feita na proporção de 10,74312% para a pessoa jurídica BERTI TELHADOS; de 13,23726% para a pessoa física LUIS ANTONIO BERTI, de 36,17667% para a pessoa física SUELI APARECIDA BANHATO LEANDRO e, de 39,84295% para a pessoa jurídica MO ESTRUTURA E MONTAGEM LTDA, e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e posteriores alterações.

ART. 22 - Fica autorizada a doação onerosa para as pessoas físicas: 1) ELZA APARECIDA DA SILVA, CPF 002.605.078-14 e, 2) JESSICA APARECIDA CROVADOR RAMIRO, CPF 399.018.628-09, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.847 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A presente doação onerosa é feita na proporção de 38,57032% para a pessoa física ELZA APARECIDA DA SILVA e, de 61,42968% para a pessoa física JESSICA APARECIDA CROVADOR RAMIRO, e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e posteriores alterações.

ART. 23 - Fica autorizada a doação onerosa para as pessoas físicas: 1) LUCAS BERETTA SUMAIO, CPF 349.807.028-21; 2) SILVIO RENATO DA SILVA, CPF 058.356.948-06; 3) FABRICIO JOSÉ BALDAN, CPF 401.943.358-52; 4) MARCIO ROBERTO BENEDITO, CPF 303.499.778-79; 5) SIMONE SANTOS FERREIRA JORDÃO, CPF 493.675.015-87 e, 6) CARLOS ROBERTO BRAZ, CPF 131.632.338-21, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.864 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A presente doação onerosa é feita na proporção de 14,84978% para a pessoa física LUCAS BERETTA SUMAIO, de 14,84978% para a pessoa física SILVIO RENATO DA SILVA, de 14,84978% para a pessoa física FABRICIO JOSÉ BALDAN, de 15,00908% para a pessoa física MARCIO ROBERTO BENEDITO, de 16,03456% para a pessoa física SIMONE SANTOS FERREIRA JORDÃO e, de 24,40702% para a pessoa física

Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálamo - CEP 15140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1348A

Página 7 de 9



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 32

FLS 037

CARLOS ROBERTO BRAZ, e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e posteriores alterações.

ART. 24 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa jurídica: 1) ZAGO E ZAGO COMERCIO DE BORRACHAS LTDA, CNPJ 22.062.623/0001-21, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Balsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.723 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 25 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) CLAUDINEI DE JESUS ALVES, CPF 084.819.268-09, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Balsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.716 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 26 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física: 1) DENIS MARCELO CHIOVETO, CPF 417.871.398-16, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Balsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 45.286 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 27 - As doações desta lei estão condicionadas a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de setembro de 1.999 e posteriores alterações, incluindo os encargos, prazos e reversão ao patrimônio público do município.

ART. 28 - Ficam ratificadas as doações onerosas constantes do Decreto Municipal nº 2.554, de 07 de julho de 2023 e as revogações constantes do Decreto Municipal nº 2.638, de 23 de janeiro de 2024.

ART. 29 - As despesas de que trata a presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

ART. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Gerales", 21 de fevereiro de 2024.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro - Balsamo - CEP 15140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1348A

Página 8 de 9



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 32

FLS 038

LEI Nº 2.681, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dá denominação na quadra poliesportiva da Praça Denise Bosqueti, localizada no Residencial São Pedro”.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**,
Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**,
Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Quadra Poliesportiva, localizada na Praça Denise Bosqueti no Residencial São Pedro, passará a denominar-se “Quadra Poliesportiva Dorival Martins”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Gerales”, 21 de fevereiro de 2024.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1348A

Página 9 de 9

Portarias



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 21

FLS 030

PORTARIA Nº 2.582, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Convocar, dar posse e admitir à vista de classificação no Concurso Público realizado por esta Municipalidade e homologado pelo **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023** em 24/04/2023, objeto do Edital do Concurso Público de 01/2023, do seguinte cargo, data de posse, nome, RG e CPF:

Técnico de Enfermagem a partir de 21/02/2024

Edileine Cristina Bueno - RG: 17.746.921-3 e CPF: 117.085.298-02.

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 21 de fevereiro de 2024.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.